

PROJETO DE LEI Nº

98/2019

Altera a Lei 3357, de 21 de Outubro de 2019 que "Tornam-se obrigatórios o teste de acuidade visual e o exame oftalmológico para crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas públicas municipais."

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da lei 3357/2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Tornam-se obrigatórios a aplicação do teste de acuidade visual e o oferecimento de exame oftalmológico a todas as crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas públicas municipais, que apresentarem problemas oftalmológicos".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo os demais artigos da lei 3357/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 04 de Novembro de 2019.


ATILA DIAS DE MORAIS
VEREADOR

PROTOCOLO

DATA 05/11/19

RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
A Comissão de <u>Regulamentação</u>	
Presidente	<u>M. Ambrosio</u>
Aprovado em 1ª Discussão em	<u>05/11/19</u>
Presidente:	<u>[assinatura]</u>
Aprovado em 2ª Discussão em	<u>05/11/19</u>
Presidente:	<u>[assinatura]</u>
A Comissão de Redação em	<u>05/11/19</u>
Presidente	<u>[assinatura]</u>
Aprovado em Redação Final em	<u>05/11/19</u>
Presidente	<u>[assinatura]</u>
A Sanção em	<u>05/11/19</u>
Promulgue-se em	<u>05/11/19</u>
Presidente	<u>[assinatura]</u>

ARQUIVE-SE

EM

PRESIDENTE